



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE PESSOAS, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.100658/2020-59

1. OBJETO

1.1. O objeto deste projeto Básico consiste na Contratação de laboratório ou empresa especializada para realizar testes para a detecção de SARS COV 2(COVID - 19), tipo RT-PCR e tipo sorológico (IgM e IgG) (metodologia quimioluminescência), sob demanda, para atendimento às necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL.

São partes integrantes deste Projeto Básico:

Encarte "A" - Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;

Encarte "B" – Ordem de Serviço;

Encarte "C" – Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

Encarte "D" - Mapa de Gerenciamento de Riscos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do coronavírus COVID-19. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países. No Brasil, 09 casos estavam sendo investigados.

2.2. Em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde - MS declarou, conforme regulamenta o Decreto Federal nº 7.616/2011, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) por meio da Portaria MS nº 188/2020.

2.3. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o surto pela COVID-19 como uma pandemia, devido à disseminação geográfica rápida que o COVID-19 apresentou.

2.4. Ainda, em 23 de maio de 2020, foi publicado o Decreto nº 40.817 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19, no âmbito do Distrito Federal.

2.5. A Síndrome Respiratória Aguda Grave associada ao coronavírus é uma doença de notificação compulsória, de acordo com a Portaria GM/MS nº 204/2016, além disso, a ocorrência em larga escala de múltiplos casos concomitantes, ocasionada pela introdução súbita de um novo agente etiológico tem enorme potencial de dano à sociedade e de sobrecarga das estruturas do Sistema Único de Saúde.

2.6. A transmissão do coronavírus COVID-19 no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos.

2.7. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.8. Visando a contratação, vejamos a diferença entre os testes disponíveis no mercado:

“RT-PCR (do inglês reverse-transcriptase polymerase chain reaction), é considerado o padrão-ouro no diagnóstico da COVID19, cuja confirmação é obtida através da detecção do RNA do SARS-CoV-2 na amostra analisada, preferencialmente obtida de raspado de nasofaringe.

Passo a passo da RT-PCR: Transforma RNA do vírus em DNA DNA é amplificado Se houver material genético do SARS-CoV-2 na amostra, sondas específicas detectam a sua presença e emitem um sinal, que é captado pelo equipamento em traduzido em resultado positivo. Em caso de resultado positivo, a suspeita de COVID-19 é confirmada

Para realizar o procedimento é necessário ter a solicitação do seu médico. A coleta pode ser feita a partir do 3º dia após o início dos sintomas e até o 10º dia, pois ao final desse período, a quantidade de RNA tende a diminuir. Ou seja, o teste RT-PCR identifica o vírus no período em que está ativo no organismo, tornando possível aplicar a conduta médica apropriada: internação, isolamento social ou outro procedimento pertinente para o caso em questão.

Sorologia

A sorologia, diferentemente da RT-PCR, verifica a resposta imunológica do corpo em relação ao vírus. Isso é feito a partir da detecção de anticorpos IgA, IgM e IgG em pessoas que foram expostas ao SARS-CoV-2. Nesse caso, o exame é realizado a partir da amostra de sangue do paciente. Para que o teste tenha maior sensibilidade, é recomendado que seja realizado, pelo menos, de 7 a 10 dias após o início dos sintomas. Isso se deve ao fato de que produção de anticorpos no organismo só ocorre depois de um período mínimo após a exposição ao vírus. Realizar o teste de sorologia fora do período indicado pode resultar num resultado falso negativo. Por isso, para realizar o exame é necessário o pedido médico. Em caso de resultado negativo, uma nova coleta pode ser necessária, a critério médico. É importante ressaltar, ainda, que nem todas as pessoas que têm infecção por SARS-COV-2 desenvolvem anticorpos detectáveis pelas metodologias disponíveis, principalmente aquelas que apresentam quadros com sintomas leves ou não apresentam nenhum sintoma. Desse modo, podem haver resultados negativos na sorologia mesmo em pessoas que tiveram COVID-19 confirmada por PCR.

Testes rápidos

Estão disponíveis no mercado dois tipos de testes rápidos: de antígeno (que detectam proteínas na fase de atividade da infecção) e os de anticorpos (que identificam uma resposta imunológica do corpo em relação ao vírus). A vantagem desses testes seria a obtenção de resultados rápidos para a decisão da conduta. No entanto, a maioria dos testes rápidos existentes possuem sensibilidade e especificidade muito reduzidas em comparação as outras metodologias. O Ministério da Saúde aponta que os testes rápidos apresentam uma taxa de erro de 75% para resultados negativos, o que pode gerar insegurança e incerteza para interpretar um resultado negativo e determinar se o paciente em questão precisa ou não manter o isolamento social.”

- 2.9. Neste íterim, no dia 15 de junho de 2020, a Empresa de Planejamento e Logística S.A. firmou o Contrato nº 07/2020 com o Laboratório Sabin de Análises Clínicas LTDA, como medidas necessárias para proteção do corpo laboral contra o vírus.
- 2.10. Deste modo, foi possível realizar exames de teste tipo sorológico (IgM e IgG) (metodologia quimioluminescência) para a detecção de SARS COV 2 (COVID - 19) para rastrear quem já teve contato com o vírus e desenvolveu anticorpos e quem foi infectado recentemente sem, todavia, apresentar anticorpos.
- 2.11. E como providência na identificação dos infectados, isolamento preventivo para evitar a transmissão, a desvantagem apontada nos autos do processo foi que para a detecção de anticorpos IgG e IgM as pessoas que foram expostas ao vírus só poderiam testar entre 7 a 10 dias de contágio, para a efetividade do teste.
- 2.12. A Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL é uma empresa estatal que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.
- 2.13. A Empresa tem destaque e essencial função na estruturação de projetos para os planos do Ministério da Infraestrutura.
- 2.14. A manutenção das atividades da Empresa é essencial neste momento de pandemia e, para tanto, urge manter o quadro de colaboradores saudáveis e bem como a segurança sanitária em suas instalações. Chega-se, portanto, a necessidade de realizar periodicamente a testagem maciça nos colaboradores.
- 2.15. A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendou que para enfrentar a disseminação do novo coronavírus (Sars-CoV-2), causador da COVID-19, a realização da testagem em massa é uma forma de “achatar” a curva de disseminação do vírus no país.
- 2.16. O RT-PCR é considerado padrão-ouro para o diagnóstico de infecção por coronavírus, cuja técnica detecta o RNA viral em amostras coletadas por swab da cavidade nasal e orofaringe. E no Brasil é um método de referência para confirmar COVID-19, por possui alta sensibilidade e especificidade, especialmente nos primeiros dias de sintomas.
- 2.17. Ato contínuo, consultamos formalmente profissional especializado da empresa BSB MED Segurança e Medicina do Trabalho LTDA. responsável pela elaboração, implantação e implementação do programa de controle médico e saúde ocupacional da EPL, conforme (SEI 2615419), o qual no dia 09 de julho de 2020 emitiu a seguinte nota nos orientando:
- Voltando as indagações, para a necessidade de saber se está ou teve o vírus e a pessoa está sem sintomas o certo é fazer o sorológico igm /IGG. Positivo o IGM a infecção está presente, e o IGG positivo o tempo do contágio já está com mais tempo isso porque primeiro vem a produção do IGM, depois o IGG, em seguida o IGM desaparece e permanece o IGG caracterizando a presença de anticorpo protetor no indivíduo. Se negativo não teve contato com o vírus.
- Para confirmação diagnóstica está indicado o exame molecular para detecção da presença do vírus o exame RT-PCR.
- Como vimos podemos lançar mão de apenas um exame o sorológico ou às vezes teremos que confirmar com o RT-PCR.**
- 1-Para o contatante após um dia do contato o RT-PCR ou se já se passaram 8 dias do contato, o sorológico.
 - 2-Pessoas com sintomas fazer o RT-PCR.
 - 3-Retorno ao trabalho presencial- exame ideal é o sorológico, se suscitar dúvidas como por exemplo, pessoa assintomática e IGM positivo confirmar com o RT-PCR. Se negativo retorno imediato.
 - 4-Pessoa recém-contratada que irá compor a equipe do presencial; a resposta é a mesma do item anterior.
 - 5-Testagem em massa – exame teste rápido por gotícula de sangue. Ou o sorológico.
- 2.18. Os testes RT-PCR e sorológico (IGG e IGM) são complementares e essenciais entre si, a contratação nos permitirá rastrear o contato de pessoas infectadas e isolá-las para evitar a transmissão e por meio do mapeamento **em tempo real** permitirá a decisão de isolar ou não os colaboradores.
- 2.19. Eles são absolutamente importantes quando utilizados dentro de uma estratégia, ressaltamos que seu objetivo não é o diagnóstico da doença, e sim o controle epidemiológico, para identificar se a pessoa está com o vírus e realizar o mapeamento de que adquiriu anticorpos, em tese imunidade.
- 2.20. Em que pese, todos os colaboradores que mantiveram contato com as pessoas infectadas, já terem sido postos em quarentena, e ainda que as medidas de prevenção estejam sendo rigorosamente seguidas (higienização constante das mãos, utilização de álcool em gel, máscaras e luvas, sendo estas utilizadas somente quando indicado pelo Ministério da Saúde), por todos que estão desempenhando suas atividades nas dependências da EPL, temos por obrigação observar que, todos os ambientes desta empresa são refrigerados por ar condicionado central, e considerando a impossibilidade de abertura das janelas no edifício Parque Cidade Corporate, os mesmos não têm como ser desligados/substituídos apenas pela ventilação natural, o que pode vir a agravar os casos de contaminação.
- 2.21. Dessa maneira, frente ao compromisso de assegurar a preservação da saúde dos colaboradores e em consequência dos seus familiares, e de toda a população, visto que se tratar de doença de rápido contágio, não pode esta empresa adiar aquisições necessárias à prevenção do aumento da COVID-19, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.
- 2.22. Assim a contratação em tela, visa à segurança dos colaboradores, e consequentemente de seus familiares, sem prejudicar a execução dos trabalhos essenciais da empresa, buscando evitar o contágio pelo vírus COVID-19, objetivando avaliação rápida e eficaz dos colaboradores que apresentem sintomas, para que assim possam ser imediatamente aplicadas as recomendações de isolamento, evitando a disseminação do vírus de maneira gravosa.
- 2.23. Visto que, o diagnóstico molecular é recomendado pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial como teste laboratorial de escolha para o diagnóstico de pacientes sintomáticos na fase aguda da infecção; além disso, levando-se em consideração à alta demanda comercial mundial desses insumos, optou-se por adquirir, o quantitativo dos reagentes essenciais para o diagnóstico específico do COVID-19, correspondente à execução de 397 exames no período de 6 (seis) meses.
- 2.24. A EPL conta com 248 (duzentos e quarenta e oito) colaboradores prestando serviço em suas dependências, assim distribuídos:
- 3 (três) Diretores;
 - 143 (cento e trinta e quatro) profissionais;
 - 11 (onze) Conselheiros;
 - 28 (vinte e três) estagiários; e
 - 63 (sessenta e seis) terceirizados.

2.25. Tal quantitativo de colaboradores terceirizados leva em consideração o novo contrato, de auxiliares administrativos e secretárias executivas, firmado pela EPL, que se encontra em iminente início de execução.

2.26. A quantidade demandada é resultado da relação entre número de colaboradores (248) e taxa de contágio (1,6), como a seguir:

$$(\text{Número de colaboradores}) \times (\text{taxa de contágio no DF}) = \text{Quantidade de testes}$$

$$248 \times 1,6 = 397$$

2.27. Recentes pesquisas informaram a taxa de crescimento de casos de COVID-19 no Distrito Federal, elaborado pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN). Segundo a CODEPLAN, a potencial propagação de reprodução do vírus no mês de junho é de 1,6 o que quer dizer que cada infectado transmite o vírus para uma ou duas pessoas.

Fonte: <http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Boletim_Codeplan_n9_19_06-1.pdf>, em 09 de julho de 2020, às 18:37>.

2.28. Quando o número assume o valor maior que 1 indica crescimento no número de contágios, enquanto números menores que 1 apresentam um decréscimo.

2.29. Quanto ao teste sorológico (IGG e IGM), (metodologia quimioluminescência) para a detecção de SARS COV 2(COVID - 19), na primeira contratação (Contrato nº 07/2020) foi considerado uma média de uso de até 2 (dois) diagnósticos, totalizando 314 (trezentos e quatorze), para os colaboradores em trabalho presencial e/ou revezamento e com o objetivo de oferecer insumo à decisão de possível retorno dos 40 (quarenta) colaboradores que se encontram em regime de teletrabalho, estimamos a quantidade de 1 (um) exames de teste tipo sorológico (IgM e IgG) (metodologia quimioluminescência), por demanda.

2.30. Para os 40 (quarenta) colaboradores que se encontram em regime de teletrabalho, após a primeira testagem, foi considerado uma margem de retestagem de mais de 25%, caso necessário, por demanda. Ressalta-se que o quantitativo estimado de retestagem para os colaboradores que estão em teletrabalho baseia-se na efetividade da estratégia de isolamento social que, em tese, reduz a probabilidade de infecções.

2.31. A quantidade total estimada para atendimento aos colaboradores da EPL de testes tipo sorológico (IgM e IgG) (metodologia quimioluminescência) foi de **363 (trezentos e sessenta e três)**, sendo 314 (trezentos e quatorze) para os profissionais que estão em regime presencial e/ou revezamento e 49 (quarenta e nove) para os que se encontram em regime de teletrabalho.

2.32. O Contrato nº 07/2020 firmado com o Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda. executou, até o dia 09 de Julho de 2020, mais de 50 % (cinquenta por cento) do seu quantitativo total em menos de um mês de vigência, mostra-se premente a contratação complementar dos testes tipo RT-PCR, sobretudo pelos estudos de retorno de trabalho de parte dos empregados, de forma a complementar informações, a vigência do contrato em comento finda-se em 15 de dezembro de 2020.

2.33. Para o contrato em estudo, estima-se a quantidade de **165 (cento e sessenta e cinco)** testes do tipo sorológico (IgM e IgG) (metodologia quimioluminescência), sendo esse o quantitativo remanescente do Contrato nº 07/2020, a fim de **complementar** a testagem periódica e maciça dos colaboradores por RT-PCR.

2.34. Assim, diante de todos os fatos expostos, justificamos a referida contratação, a qual está diretamente relacionada às medidas de segurança e combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19), sendo o uso dos serviços direcionados para os colaboradores, os quais precisam ser mantidos em suas atividades para que as atribuições da EPL continuem sendo executadas com excelência, atendendo sua finalidade de estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Cumpre registrar que a contratação que se pretende está respaldada na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, estabelecendo em seu art. 4º:

“Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.”

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Descrição da aquisição:

Item	Descrição - Contratação de laboratório ou empresa especializada para realizar teste para a detecção de SARS COV 2 (COVID - 19), sob demanda, para atendimento às necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL.	Quant de Testes.
1	Teste tipo sorológico (IgM e IgG) (metodologia quimioluminescência) para a detecção de SARS COV 2 (COVID - 19)	165
2	Teste tipo RT-PCR para a detecção de SARS COV 2 (COVID - 19)	397

4.2. A quantidade prevista neste Projeto Básico é meramente estimativa não constituindo obrigação à EPL a aquisição total do objeto, devendo pagar somente pelos testes efetivamente realizados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- 5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 5.1.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias sujeitos a controle especial, quando aplicável;
- 5.1.3. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente)**, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974;
- 5.1.4. Declaração de que possui em seu quadro profissional habilitado para o serviço.
- 5.2. Os exames deverão estar em acordo com as especificações do Projeto Básico. O laboratório deverá apresentar o Registro da ANVISA para os produtos ofertados no momento da análise da proposta.
- 5.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.4. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.5. No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
- 5.5.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 5.5.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - 5.5.3. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**
- 6.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
 - 6.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento;
 - 6.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à contratação objeto deste instrumento;
 - 6.4. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 6.5. Nomear Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, após assinatura do Contrato, conforme disposto Art. 41 da IN 05/2017;
 - 6.6. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, **ENCARTE B**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
 - 6.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 - 6.8. A CONTRATANTE se reserva o direito a qualquer momento de realizar diligências e inspeções junto à CONTRATADA a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e para esclarecimento de dúvidas.
7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 7.1. Atender as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico;
 - 7.2. Cumprir todas as obrigações constantes na proposta apresentada, assumindo todas as responsabilidades previstas com os riscos e despesas recorrentes da execução do objeto;
 - 7.3. Atender prontamente a EPL, quando solicitado;
 - 7.4. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto deste Projeto Básico, nem os que lhe forem transmitidos pelo Contratante, a menos que expressamente autorizada;
 - 7.5. Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros;
 - 7.6. Justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço objeto deste Projeto Básico;
 - 7.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nas contratações com a Administração;
 - 7.8. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
 - 7.9. Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;
 - 7.10. Arcar com todas as despesas (taxas, impostos, frete, etc), diretas ou indiretas, decorrentes da contratação dos serviços, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; e
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

7.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante para análise e aprovação quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

7.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

7.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O início da execução do serviço deverá ser de imediato, após a Assinatura do Contrato com a empresa vencedora;

8.2. A execução do serviço dar-se-á por demanda da CONTRATANTE após a emissão da Ordem de Serviço ao longo da vigência do contrato;

8.3. Será ofertada a coleta para análise laboratorial teste molecular para a detecção de SARS COV 2(COVID - 19), tipo RT-PCR para os profissionais que estão em regime presencial e/ou revezamento a pedido da CONTRATANTE.

8.3.1. Somente realizarão os exames laboratoriais os colaboradores, funcionários, estagiários e conselheiros, que assim o quiserem e que autorizem sua divulgação a esta Instituição, mediante apresentação de documento próprio, emitido pela EPL e assinado pelo interessado.

8.4. Visando evitar aglomeração e não gerar impacto de risco aos colaboradores a coleta poderá ocorrer no laboratório da CONTRATADA ou em sua dependência no modelo Drive-Thru, desde que mantidas em locais de fácil acesso.

8.5. Os resultados deverão ser encaminhados por e-mail ou apresentados à Gerência de Pessoas, Conhecimento e Inovação da EPL, com identificação e mantendo todavia o sigilo e privacidade de cada profissional.

8.6. Os resultados dos exames deverão também ser disponibilizados em meio informatizado, mediante senha individual de acesso, ou por meio físico, para todos aqueles profissionais que assim o desejarem receber, sem prejuízo do envio da cópia para à EPL.

8.7. Os resultados dos exames deverão ser entregues, no prazo máximo de **72 horas**.

8.8. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela CONTRATADA, com a supervisão e fiscalização dos Fiscais do Contrato, por empregado indicado pela CONTRATANTE;

8.9. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, por profissional indicado pela CONTRATANTE.

9. MODELO DE GESTÃO

9.1. O serviço objeto do presente Projeto Básico resultará em obrigações futuras decorrentes da contratação do serviço, portanto há necessidade na formalização do Termo de Contrato, nos termos do art. 6º do Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da Empresa de Planejamento e Logística S.A.

9.2. O contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por períodos sucessivos, com base no art. 4º- H, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

9.3. Considerando que a Lei nº 13.979/2020, visando o enfrentamento da pandemia, simplificou os documentos exigidos na contratação, não haverá exigência de garantia contratual da execução. Além disso, trata-se de uma contratação de baixa complexidade da

contratação com restrição do número de fornecedores e alta demanda de mercado.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 9.178/2017, Lei 12.305/2010 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade perante a Seguridade Social e FGTS, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3.1. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

11.7. Constatando-se junto a Seguridade Social e FGTS, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Seguridade Social e FGTS.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		397	TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTES

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

13.2. Por se tratar de uma contratação de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, a contratação dar-se-á na forma do art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, *in verbis*:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)"

13.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

13.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Será selecionada a empresa pelo critério de julgamento de menor preço por item.

14.2. O preço deverá considerar todos os custos diretos e indiretos (taxas, impostos, fretes, etc.).

14.3. As empresas deverão apresentar proposta de preços, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contendo especificações, quantitativos, valor unitário e total, conforme modelo do Encarte "A" - Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como atender às seguintes exigências:

a) conter as especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que identifiquem e constatem as características do material; e

b) no preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

14.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela CONTRATANTE ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa:

a) Multa moratória de 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b) Multa compensatória de 0,5%, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

15.2. As sanções previstas nos incisos "I" e "III" poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no inciso "II", conforme a gravidade do fato.

15.3. A sanção prevista no inciso "III" poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação das penalidades elencadas no caput deste artigo não impede a rescisão do contrato pela EPL.

15.5. No caso de uso indevido de informações sigilosas observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

15.6. Compete ao Gerente de Licitações e Contratos a aplicação das penalidades previstas nos incisos "I" e "II", do parágrafo 15.1.

Parágrafo Único. Caberá recurso, ao Diretor de Gestão, da decisão de aplicação das penalidades de advertência e multa.

15.7. Compete ao Diretor de Gestão a aplicação da penalidade prevista no inciso "III" do parágrafo 15.1.

Parágrafo único. Da penalidade aplicada pelo Diretor de Gestão, caberão recursos ao Diretor-Presidente.

15.8. As penalidades, quando aplicadas, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da contratada, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, em especial, as seguintes circunstâncias:

a) a inexistência de prejuízos ou riscos à EPL;

b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAAR, até a primeira decisão administrativa;

c) danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

d) antecedentes da Contratada;

e) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e

f) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à EPL ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.

15.9. As penalidades somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 10 dias úteis.

15.9.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16. RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

16.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- c) A subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EPL;
- d) A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;
- e) O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do Fiscal do contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- j) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. O valor estimado foi realizado por meio de Pesquisa de Preços, pela Unidade Demandante, em conformidade com o art. 5º e seguintes, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL, Instrução Normativa nº 05/2014 e suas alterações e Art. 4º-E e inciso VI da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de acordo com as especificações descritas neste Projeto Básico.

Item	Descrição - Contratação de laboratório ou empresa especializada para realizar teste para a detecção de SARS COV 2 (COVID - 19), sob demanda, para atendimento às necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL.	Quant de Testes.	Valor unitário	Valor Total
1	Teste tipo sorológico (IgM e IgG) (metodologia quimioluminescência) para a detecção de SARS COV 2 (COVID - 19)	165	R\$ 208,00	R\$ 34.320,00
2	Teste tipo RT-PCR para a detecção de SARS COV 2 (COVID - 19)	397	R\$ 258,00	R\$ 102.426,00
				R\$136.746,00

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020.

19. ALTERAÇÕES

19.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

20.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa revistas na legislação e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL;

20.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

20.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Equipe de planejamento da contratação:

(Assinado Eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
 Assistente I
 Matrícula SIAPE 1247617

(Assinado Eletronicamente)
JULIA MENDES ALBUQUERQUE PEIXOTO
 Assistente II
 Matrícula SIAPE 3184227

Ante o exposto, de acordo e encaminho o referido Projeto Básico à Gerente de Pessoas, Conhecimento e Inovação.

(Assinado Eletronicamente)
VIVIANE PAULA SANTOS ROCHA
 Coordenadora de Estratégia e Desenvolvimento Humano
 Matrícula SIAPE 1268693

De acordo. Encaminho submeto ao Diretor Presidente para aprovação.

Autoridade Máxima da Área
Grasielle de Oliveira Abrantes Gerente Matrícula SIAPE 1577361

Aprovo, o presente Projeto Básico como proposto, por atender as disposições da Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade da EPL e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Autoridade Competente
Arthur Luis Pinho de Lima Diretor Presidente Matrícula SIAPE 2667042



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assistente I**, em 17/07/2020, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Mendes Albuquerque Peixoto, Assistente II**, em 17/07/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Paula Santos Rocha, Coordenador(a)**, em 17/07/2020, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Grasielle de Oliveira Abrantes, Gerente**, em 17/07/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2619187** e o código CRC **F81AA05F**.

ENCARTE "A"

Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços

Nome da empresa:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

E-mail:

Telefone comercial:

Celular:

Endereço da empresa:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtda.	Unitário	Valor	Total	Valor
1							
2							

Obs.:

1. Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto contratado, na forma e condições previstas no Projeto Básico e seus anexos.

2. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no Projeto Básico e seus anexos.

3. Conforme súmula TCU 254/2010 o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, não devem constar da composição de preços.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Validade da proposta: __/__/____ Data da Proposta: __/__/____

Assinatura do responsável legal pela empresa

Carimbo (ou dados de identificação)

ENCARTE "B"

Ordem de Serviço

Processo nº 50840.000xxx/2020-xx

Nota de Empenho nº XXXXXX

Órgão: Empresa de Planejamento e Logística (UASG 395001)

Data da Ordem: ____/____/____.

Data do prazo de entrega: ____/____/____.

A Empresa de Planejamento e Logística – EPL, por meio do Fiscal XXXXXXXXX, em face à Nota de Lançamento em epígrafe, requer à empresa XXXXXX, inscrita ao CNPJ nº XXXXXX, o serviço de XX, conforme discriminado no Projeto Básico.

Endereço para realização dos testes: SCS Quadra 09, Lote "C", 7º e 8º andares, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre "C", Brasília/ DF, CEP 70.308-200.

Valor da Ordem de Serviço: R\$ XXX (XXXXXX).

Fiscal do Contrato

Recebi em ____/____/____, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar o serviço dela constante, no valor e no prazo previstos no Projeto Básico.

ENCARTE "C"

Instrumento de Medição de Resultado – IMR

1. A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme tabela abaixo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
 - 1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, ou em desacordo com as normas, as atividades contratadas; ou
 - 1.2. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, quantidade inferior à demandada ou em desacordo com as normas.
2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
3. A avaliação da qualidade do serviço será realizada de maneira periódica e observando o seguinte critério de:
 - 3.1. **CONFORMIDADE (C)** - Quando o item estiver em conformidade com as cláusulas contratuais e legislações vigentes;
 - 3.2. **NÃO CONFORMIDADE (NC)** - Quando o item não estiver em conformidade com as cláusulas contratuais e legislações vigentes;
4. Quando encontrado qualquer irregularidade na execução do Contrato, o responsável pela execução na Unidade deverá realizar reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com a Contratada visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados no período de avaliação;
5. As avaliações de conformidade e não conformidade deverão ser preenchidas conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA INFRINGIDA OU IRREGULARIDADE CONSTATADA	CONFORME (C)	NÃO CONFORME (NC)	NÃO SE APLICA (N/A)
Serviço prestado fora do prazo estabelecido no cronograma de atendimento da demanda.			
Serviço não prestado por outros motivos.			
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.			
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das ordens de serviço e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.			
Deixar de apresentar documento contratual exigido quando solicitado ou recusar/retardar a prestação de informação que foi solicitada, inclusive nos casos de respostas a notificação/intimação, por evento.			
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.			
Deixar de cumprir quaisquer dos demais itens ou obrigações do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela por item e por ocorrência, inclusive os previstos no PB.			
Deixar de manter os requisitos de habilitação durante a vigência do contrato, por mês de descumprimento.			

ENCARTE "D"

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Importa-nos esclarecer que a pretensa contratação está fundamentada na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Ressaltamos que conforme art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020, "o Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato".

INTRODUÇÃO
<p>O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.</p> <p>É um processo que consiste nas seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência. <p>O Gerenciamento de Riscos materializa-se no Mapa de Riscos que contempla as seguintes etapas no processo de contratação: Riscos comuns a todas as fases; Riscos referentes ao planejamento da contratação; Riscos referentes ao processo de seleção e Riscos referentes a execução contratual.</p>

Para o Mapa de Riscos adotou-se como metodologia gradação em três níveis da probabilidade e do impacto das ocorrências: BAIXA; MÉDIA e ALTA.

AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

RISCOS COMUNS A TODAS AS FASES

Risco 1	Risco:	Instrução Processual Deficitária	
	Probabilidade: BAIXA	Dano	Impacto
		Comprometimento da Contratação	ALTO
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Capacitação os profissionais das áreas Envolvidas	GEPEs
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Corrigir erros ou realizar nova contratação	Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDORES

Risco 1	Risco:	Falha/erro na especificação técnica	
	Probabilidade: BAIXA	Dano	Impacto
		Comprometimento parcial da finalidade da contratação	MÉDIO
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Consulta a contratações similares quando da elaboração dos estudos preliminares	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Consulta a fornecedores	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Revisão crítica da instrução processual	GELIC e PROJUR
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Correção da especificação técnica	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Cancelamento/Revogação da dispensa de licitação	Autoridade Competente	

Risco 2	Risco:	Atraso na Análise Administrativa / Jurídica	
	Probabilidade: BAIXA	Dano	Impacto
		Atraso na efetivação da contratação	MÉDIO
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Encaminhar autos para análise jurídica com amplo prazo da data programada para a Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Analisar todos os aspectos legais obrigatórios dos documentos referentes a contratação	GELIC e PROJUR

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar Contratação Emergencial	Autoridade Competente

Risco 3	Risco:	Ausências e Afastamentos dos profissionais	
	Probabilidade: BAIXA	Dano	Impacto
		Atraso nas Contratações	ALTO
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Planejar as ausências legais dos profissionais (previsíveis)	Coordenador
	2	Designar Titulares e Substitutos para as atividades (ainda que informalmente)	Coordenador
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir erros ou realizar nova contratação	Coordenador/ Gerente	

Risco 4	Risco:	Problemas com Pesquisa de Mercado	
	Probabilidade: BAIXA	Dano	Impacto
		Contrato Superfaturado	ALTO
		Contrato Inexequível	ALTO
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Utilizar as mais diversas fontes para a pesquisa de preços	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Manter a pesquisa de mercado atualizada	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Refazer/revalidar a Pesquisa de Mercado	Equipe de Planejamento da Contratação	

GESTÃO CONTRATUAL

Risco 1	Risco:	Empresa se recusar a assinar o contrato	
	Probabilidade: MÉDIA	Dano	Impacto
		Não efetivar a contratação	ALTO
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Não há.	-
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Convocação da próxima empresa para assumir o contrato.	GELIC
2	Abertura de processo de sanção	GELIC	

Risco 2	Risco:	Empresa se recusar a assinar o contrato	
	Probabilidade: MÉDIA	Dano	Impacto

	Atraso no início dos Serviços	ALTO
	Serviço com qualidade inferior	MÉDIO
	Não entrega dos serviços	ALTO
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Não há.	-
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Convocação da próxima empresa para assumir o contrato.	GELIC
2	Abertura de processo de sanção	GELIC

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Por fim, Em cumprimento ao disposto no art. 20, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

Integrante Requisitante Ellen Kareen de França Pinheiro Assistente I Matrícula SIAPE 1247617	Integrante Administrativo Substituto Júlia Mendes Albuquerque Peixoto Assistente II Matrícula SIAPE 3184227
--	---



Referência: Processo nº 50840.100658/2020-59



SEI nº 2619187

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
 Brasília/DF, CEP 70308-200
 Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br